



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30  
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.578  
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Rancho Sem Limites de Quatá, CNPJ nº 07.466.756/0001-70, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.106 de 30 de novembro de 2005, *20 (vinte) unidades de telhas de zinco, consideradas como sucata e localizadas no pátio do almoxarifado Municipal.*

**Artigo 2º** - Os bens objetos da presente doação se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá.

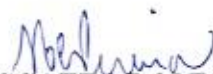
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Agosto de 2021.

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**  
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretária Administrativa